ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 745, de 21 de outubro de 1986

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 714/85, que dispõe sobre o Plano de Auxílios e Subvenções, e dá outras providências.

ANTONIO FABRICIO GARCEZ FREIRE, Prefeito Municipal de Santo Augusto.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os valores constantes do Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 1986, estabelecido pela Lei Municipal número 714, de 27 de novembro de 1985, das seguintes Instituições:

I - Campanha Nacional de Escolas da Comunidade-CNEC, Setor Local e Santo Augusto. . . . . .Cz$ 32.000,00

II - Conselho Municipal de Desportos-CMD. Cz$ 21.000,00

III - Sociedade Amigos da Escola de Samba "Magrinhos", Departamento Cultural Lago Colorado. . . . . Cz$ 70.000,00

IV - Moto-Clube de Santo Augusto. . . . . Cz$ 20.000,00

S O M A . . . . . Cz$ 143.000,00

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal número 714/85.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 21 de outubro de 1986.

ANTONIO FABRICIO GARCEZ FREIRE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JAIRO LUIZ PIZOLOTTO
Secretário de Administração